

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar

MEMO-DSI - 772023

Código de validação: F3056CCF65

**A Sua Senhoria a Senhora
Keila Fonsêca da Silva
Diretora Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**

Assunto: Aquisição, por inexigibilidade de licitação, de munições comum e treina de diversos calibres, junto à Companhia Brasileira de Cartuchos – CBC.

Senhora Diretora,

Vislumbrando a premente necessidade de renovação e complementação do estoque de munições desta Diretoria de Segurança Institucional e em cumprimento ao Plano de Contratação Anual (PAC) 2024, item 2024DE00097, solicito de Vossa Senhoria a aquisição de munições que serão utilizadas em treinamentos e no serviço diário executado pelos Policiais Militares que exercem suas funções neste Tribunal de Justiça do Maranhão.

A forma de contratação sugerida funda-se no art. 74, inciso I da lei 14133/2021, de modo que a justificativa para esta modalidade de compra – inexigibilidade – está descrita a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Atenciosamente,

ALEXANDRE MAGNO DE SOUSA NUNES
Diretor de Segurança Institucional e Gabinete Militar
Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar
Matrícula 145979

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/12/2023 08:52 (ALEXANDRE MAGNO DE SOUSA NUNES)

